



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

AOS EXMOS. SRS. E SRAS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Assunto: JUSTIFICATIVA

Sirvo-me do presente para apresentar aos nobres pares o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **Dia Municipal da Mãe Atípica**, no âmbito do município de Baião.

As mães atípicas são mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, deficiências físicas, intelectuais, síndromes raras e outras condições que demandam acompanhamento contínuo, intervenções terapêuticas e mediações constantes para garantir o desenvolvimento e a inclusão social de seus filhos.

Essas mulheres enfrentam uma rotina intensa, marcada pela invisibilidade social. Ignora-se que a maternidade atípica impacta diretamente a saúde mental dessas mães, as quais convivem com a exaustão emocional, insegurança financeira, isolamento social e, muitas vezes, ausência de redes de apoio estruturadas. Nesse contexto, a presente proposta de lei tem como objetivo **instituir, no âmbito do município de Baião, uma política de reconhecimento, valorização e apoio às mães atípicas**, marcada pela criação de uma data oficial que simbolize essa luta, ampliando a visibilidade social, o debate público e o compromisso institucional com essa pauta.

Reconhecer o Dia da Mãe Atípica é um posicionamento político e humano. É afirmar que essas mulheres existem, resistem e precisam ser cuidadas. É compreender que não há inclusão possível sem olhar para quem sustenta, todos os dias, o cuidado. O presente projeto não gera custos ao erário, pois sua implementação se dará através das atividades alusivas. Assim, diante da relevância da matéria, formulamos apelo aos nobres vereadores para que aprovem o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Baião, 12 de dezembro de 2025.

Patrícia dos Reis Viégas

Vereadora Patrícia dos Reis Viégas

REPUBLICANOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 003, de 20 de março de 2026.

Cria o Dia Municipal da Mãe Atípica, no âmbito do município de Baião, e dá outras providências, com o objetivo de celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de filhos com deficiência, transtornos ou condições de saúde atípicas.

A Câmara Municipal de Baião, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Baião, o **Dia Municipal da Mãe Atípica**, a ser realizado anualmente, em 30 de novembro;

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivo valorizar e dar visibilidade às mães que diariamente extrapolam a maternidade convencional, por conciliarem cuidados, a constante luta por direitos, o preconceito e a invisibilidade social frente à sua exaustão física e emocional.

Art. 3º Anualmente, na semana que antecede o dia 30 de novembro, deverão ser promovidas, através das secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, iniciativas que destaquem a importância do acolhimento, orientação e bem-estar daquelas que exercem a maternidade atípica, com seus desafios extraordinários.

Art. 4º As Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social ficam incumbidas de dar publicidade às práticas por elas realizadas no âmbito desta Lei.

Art. 5º Esta Lei não implica em geração de despesas para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baião, 20 de março de 2026.

Patrícia dos Reis Viegas

Vereadora/ REPUBLICANOS